



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Emenda ao Regimento Interno Nº 23/2017,

Dispõe sobre alteração ao art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos, modificado pela Emenda ao Regimento Nº 13, na forma que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal/88 e do inciso I art. 49 da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, arrematada, ainda, nas disposições contidas no próprio REGIMENTO INTERNO, **PROMULGA a seguinte EMENDA ao texto do Regimento Interno da Câmara Municipal:**

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morrinhos, redação esta que fora modificada pela Emenda Nº 13, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 126 – As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão semanais, devendo ocorrer nas quartas-feiras de cada semana, a partir de 19 (dezenove) horas, durante os dois períodos legislativos de cada ano, passando, em caso de feriado no dia da sessão, para a quarta-feira útil seguinte."

Art. 2º - Esta Emenda ao Regimento Interno da Câmara Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Emenda ao Regimento Nº 13.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias de agosto de 2017.

AUGUSTO CÉZAR DE BARROS
Presidente